



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para e-mail: licitacoes@itupeva.sp.gov.br)

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itupeva da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.itupeva.sp.gov.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL N°091/2015

PROCESSO N° 2359/2015

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.itupeva.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2015

**AQUISIÇÃO DE
UNIFORMES PARA O
CORPO DE BOMBEIROS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2015

PROCESSO N° 2359/15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O CORPO DE BOMBEIROS MUNICIPAIS.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/09/2015

HORÁRIO INÍCIO: 10:00 horas

LOCAL: Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Pq. Das Vinhas – Paço Municipal

RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itupeva.sp.gov.br - licitações

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva através do Setor de Licitações torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O CORPO DE BOMBEIROS MUNICIPAIS** atendendo solicitação da **Secretaria de Municipal de Defesa Civil** esse pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 1.956 de 28/07/2006 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos no Art. 43 da Lei complementar nº 123/2006.

1.5. A sessão do pregão será realizada **na Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Pq. das Vinhas – Paço Municipal**, no dia **04/09/2015**, às **10:00h**, quando ocorrerá o credenciamento. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O CORPO DE BOMBEIROS MUNICIPAIS**, conforme termo de referência (Anexo I).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

3.1. As despesas decorrentes onerarão o recurso orçamentário da categoria econômica nº **02.22.01.- 06.182.0039.2005.0000 – 3.3.90.30.00 – Secretaria Municipal de Defesa Civil**, para o exercício de 2015, **sendo o valor total estimado da licitação de R\$ 37.480,33.**

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2. Não será permitida a participação de empresas:

4.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3. Concordatárias em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.4. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.3. A licitante que se apresentar como ME ou EPP deverá apresentar declaração (**MODELO ANEXO**), **no credenciamento, juntamente com, ao menos, um dos seguintes documentos:-**

4.3.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06:

4.3.2. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

4.3.3. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06, ou ainda, comprovação da condição de ME/EPP, emitida pela Junta Comercial.

4.3.4. **A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

5.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.3. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, bem como a Declaração de Plena Adequação da Proposta para com o Anexo I, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos II e III do Edital, **deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES e serem entregues juntamente com o credenciamento**, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, ficando sujeita a punição prevista no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A proposta deverá ser apresentada no envelope de nº 1 e os documentos para habilitação no envelope de nº 2, envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA	ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO Nº XXX/XXXX	PREGÃO Nº XXX/XXXX
PROCESSO Nº XXX/XXXX	PROCESSO Nº XXX/XXXX
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº	CNPJ Nº

6.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, telefone, fax, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão para Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

- c) Preço unitário e total dos itens. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) Os preços serão cotados com 2 (duas) casas decimais. Ex: R\$ 0,00;
- e) Marca
- f) Condições de pagamento: 30 dias após a entrega;
- g) Assinatura e identificação completa do representante legal da proponente;
- h) Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.2. Não se admitirá proposta que apresentem preço global simbólico irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescido dos respectivos encargos, nos termos do inciso II, do Art. 48 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

7.3. Eventuais erros formais poderão ser corrigidos de plano pelo pregoeiro. Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou em cópia simples acompanhadas dos originais para ulterior conferência. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer documento exigido neste edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

8.2. A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

8.3. O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

8.4.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.

8.4.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

8.4.5. Os documentos relacionados nos subitens **8.4.1 até 8.4.3** não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

8.5.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**DECA OU CCM**);

8.5.3. Prova de regularidade à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.5.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (**mobiliário**) e Estadual da sede da licitante relativa ao **ICMS**;

8.5.5. Prova de situação regular através de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, por elas administrados.

8.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.6. Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

8.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida até **90 (noventa) dias** da abertura dos envelopes pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.



8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Atestado de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com **o objeto** do presente certame.

8.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.9.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

8.9.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo V deste Edital.

8.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará **como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, desclassificando aquelas que desatenderem as especificações deste edital, nos termos do art.4º, VII da Lei 10.520/02.

9.2. Caso sejam reprovadas todas as propostas apresentadas, poderá o Pregoeiro cancelar o Pregão, tendo por base o interesse público.

9.3. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos licitantes.

9.5. Estará assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

9.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

9.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,50**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da administração.

9.10. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

9.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

9.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.14. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.15. A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que faz parte do presente processo.

9.16. Considerado aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação do respectivo proponente.

9.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos para Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

-Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

9.18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, não deixando com esse ato a responsabilidade da veracidade da documentação apresentada pela licitante.

9.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

9.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço e negociará com o seu autor decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.22. Da Sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelo representante das licitantes presentes.

10. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção em recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação de memoriais para apresentação das razões do recurso, observado o disposto no artigo 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto pelo pregoeiro, depois de encaminhado o processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. As contra razões decorrentes de manifestação de recursos na Sessão Pública deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo devendo ser decidido em até 5 (cinco) dias úteis pela Administração e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento.

10.7. A solicitação de fornecimento será formalizada e encaminhada à licitante vencedora para a entrega dos materiais e produtos.

11. DO PRAZO.

11.1. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento..

12. DO CANCELAMENTO DO PEDIDO

12.1. Constituem igualmente motivos para rescisão, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

13. DAS CONTRATAÇÕES

13.1 - Os fornecedores incluídos estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório nos respectivos anexos.

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. As entregas serão efetuadas conforme solicitação da Secretaria Requerente em local a ser determinado na solicitação de fornecimento, no horário das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h de 2ª a 6ª feira.

14.2. A entrega deverá ocorrer em até **20 (vinte) dias** após emissão da solicitação de fornecimento.

14.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Administração. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

14.4. De acordo com a legislação o **DETENTOR** é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, precedido pela expedição da nota fiscal emitida pelo fornecedor e assinada pelo funcionário responsável da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

15.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data de entrega da Nota Fiscal, sendo então encaminhada a Secretaria da Fazenda para pagamento.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado via depósito bancário em **30 (trinta) dias** do recebimento da nota fiscal conferida e liberada pela Secretaria requerente.

16.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, n. da solicitação de fornecimento, data, n. do banco, agência e conta corrente em nome do detentor.

16.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu pagamento ocorrerá tão somente a sua reapresentação válida, respeitando-se o prazo para pagamento.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, no que couber.

17.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a proponente vencedora às sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:

-Advertência

-Multa de 0,5% sobre o valor global da ata de registro de preços da vencedora, quando na entrega o item estiver fora das quantidades, prazos e/ou especificações constantes do edital;

-Multa de 10% sobre o valor global da ata de registro de preço da vencedora, quando deixar de cumprir as obrigações constantes deste edital.

-O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Itupeva. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

17.3. Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampla disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que cumpridas todas as especificações e que não comprometam o interesse público a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não obrigará a Administração a firmar contratos que dela poderão advir, conforme Decreto Municipal nº 1.956/06.

18.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.itupeva.sp.gov.br.

18.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.itupeva.sp.gov.br.

18.6. Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas, Itupeva, após a publicação da Homologação.

18.7. Os envelopes que não forem retirados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da ata, serão destruídos.

18.8. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, sendo que as razões deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.9. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis.

18.10. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.11. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

18.12. Integram o presente Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

- ANEXO I** – Especificação – Termo de Referência do objeto;
- ANEXO II** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO III** – Declaração de Plena Adequação da Proposta para com a Especificação do Objeto (Anexo I);
- ANEXO IV** – Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- ANEXO V** – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;
- ANEXO VI** – Declaração – Somente para microempresas e empresas de pequeno porte;

18.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.14. Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente e no endereço eletrônico: www.itupeva.sp.gov.br.

18.15. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

18.16. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados através do e-mail licitacoes@itupeva.sp.gov.br, ou pelo telefone (11) 4591-8100.

18.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Distrital de Itupeva da Comarca de Jundiáí.

Itupeva, 24 de agosto de 2015

**Maria Ap. Adomaitis
Pregoeira**

**Ricardo Bocalon
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

As presentes especificações, fixam as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de UNIFORMES, a serem utilizados pelos BOMBEIROS MUNICIPAIS.

A CONTRATADA obriga-se á confirmar tamanhos/medidas das peças a serem fornecidas, antes da confecção.

ITEM 01 – GANDOLA MANGA CURTA - 30 UNIDADES

Confeccionado em tecido composto por 30% algodão e 70% poliéster, Gramatura 220 g/m² (com tolerância de \pm 5%), sarja 2/1, peso 185g/m, do tipo Rip Stop, na cor caqui.

Talhe: de camisa esporte levemente cinturada, com bainha de 15 mm com tolerância de +/-5 mm aberta em toda extensão, fechada por zíper embutido em latão de primeira qualidade (zíper n.º 5), medindo 560 mm para as camisas do nº 40 ao 58 e 620 mm do nº 60 ao 66.

Gola: esporte, com entretela poliéster 100%, com largura de 6 a 8 cm (para todos os tamanhos), pespontada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA



Mangas: curtas, com bainhas fixas de 25 mm com tolerância de +/- 5 mm, pespontadas.



Traseiro: com pala reta, pespontada, tecido duplo na largura de 110 mm com tolerância de +/- 10 mm e comprimento de manga a manga e uma prega de cada lado, distando 80 mm com tolerância de +/- 5 mm da costura da manga e 10 mm com tolerância de +/- 2 mm de profundidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA



Platinas: com entretela 100% poliéster, embutidas na costura da manga com 50 mm com tolerância de +/- 2 mm de largura na base e 55 mm com tolerância de +/- 2 mm na extremidade, medindo 130 mm com tolerância de +/- 2 mm no sentido longitudinal, pespontadas, com um caseado no sentido longitudinal a 10 mm com tolerância de +/- 2 mm do bico.

Bolsos: 02 (dois), **internos**, frisados, aplicados um de cada lado do dianteiro, na altura do tórax; cada bolso terá um zíper de latão embutido nº 3B com 140 mm

(com tolerância de ± 5 mm), fechando de fora para dentro, com pesponto duplo a sua volta; no bolso direito terá um velcro na cor cinza bandeirante com 20 mm de largura (com tolerância de +/- 1 mm) por 130 mm de comprimento (com tolerância de 5 mm), costurado com o lado “macho”, acima do pesponto do fecho do zíper.

Dimensões dos bolsos frontais: medidas do lado interno da gandola, a partir da costura superior do bolso será de 145 mm de largura por 170 mm de altura com tolerância de +/- 5 mm para todos os manequins.

Tabela de localização dos **bolsos frontais** (camisa pronta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA



Tabela de medidas básicas da Gandola – dimensões em cm.

Números	Tolerância	40	42	44	46	56
Tórax	+/- 1.0 cm	50	52	54	56	66
Costas	+/- 1.0 cm	42,5	44	45,5	47	54,5
Mangas curtas com bainha de 25 mm	+/- 1.0 cm	26	26	26	26	27
Contorno da cava	+/- 1.0 cm	25	25,5	26	26,5	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

Comprimento total	+/- 1.0 cm	69,5	71	72,5	74	81,5
Com bainha de 15 mm						

Símbolo posicionado na manga direita com descrição “**BOMBEIRO MUNICIPAL - ITUPEVA**” - Ø 75 mm. (Figura 1 anexo II).

Bandeira do Município na manga esquerda com medidas 54mm altura x 80mm comprimento (Figura 1 anexo III).

Tarja vermelha acima do bolso lado direito, com 145 mm de comprimento mesma largura do bolso, 25 mm altura, com nome em letras maiúsculas bordado na cor preta de forma centralizada.

ITEM 02 – GANDOLA COMBATE MANGA LONGA - 30 UNIDADES

Confeccionado em tecido composto por 30% algodão e 70% poliéster, Gramatura 220 g/m² (com tolerância de ± 5%), sarja 2/1, peso 185g/m, do tipo Rip Stop, na **cor caqui**.

Gola: esporte, com entretela poliéster 100%, com largura de 7 a 8 cm (para todos os tamanhos), pespontada, presa com botão de pressão (Ø 12 mm) nos bicos.

Mangas: Deverão ser longas, com punhos medindo 70 mm de largura, fechamento através de botões de pressão medindo Ø12 mm

A gandola deverá ser aberta na frente, ao meio, em toda extensão, fechada por zíper embutido em latão de primeira qualidade no sentido vertical.

Traseiro: com pala reta, pespontada, tecido duplo na largura de 110 mm com tolerância de +/-10 mm e comprimento de manga a manga e uma prega de cada lado, distando 80 mm com tolerância de +/- 5 mm da costura da manga e 10 mm com tolerância de +/- 2 mm de profundidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

Bolsos superiores: 02 (dois) bolsos superiores tipo envelope ou sanfonado, aplicados à altura do peito, de forma retangular, foles dos lados com 55 mm largura e embaixo com 50 mm largura. Cada bolso deverá medir 185 mm de altura por 145 mm de largura, tampas de 65 mm de altura por 145 de largura, costuras pespontadas, o fechamento das tampas serão através de velcro na mesma cor do tecido.

Obs.: *As medidas acima referem-se à distância da parte central das costuras dos ombros até abertura dos bolsos*

Tarja vermelha acima do bolso lado direito, com 145 mm de comprimento mesma largura do bolso, 25 mm altura, com nome em letras maiúsculas bordado na cor preta de forma centralizada.

Bolsos inferiores: dois (02) bolsos inferiores, aplicados 60 mm abaixo dos bolsos superiores, com as medidas 190 mm largura, e 205 mm altura, foles dos lados e embaixo com 62 mm largura, costuras pespontadas, fechamento das tampas serão através de velcro na mesma cor do tecido.

Platinas: com entretela 100% poliéster, embutidas na costura da manga com 55 mm de largura, tolerância de +/- 2 mm na base e 48 mm com tolerância de +/- 2 mm na extremidade (próximo ao botão), medindo 130 mm com tolerância de +/- 2 mm no sentido longitudinal, pespontadas, com um caseado no sentido longitudinal a 10 mm com tolerância de +/- 2 mm do bico.

Deverá ser costurada na manga esquerda da camisa a **Bandeira do Município** com medidas 54mm altura x 80mm comprimento (Figura 1 anexo III), a uma distância de 50 mm da costura de união da manga com a camisa próxima da costura do ombro de forma centralizada em relação a largura da manga da gandola.

Deverá ser costurada na manga direita da camisa, símbolo com a descrição "**BOMBEIRO MUNICIPAL - ITUPEVA**" - Ø 75mm (Figura 1 do anexo II) á uma distância de 50 mm da costura de união da manga com a camisa próxima da costura do ombro de forma centralizada em relação a manga da gandola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

Quadriculados: posicionados na altura do cotovelo, em tecido duplo do mesmo tipo da gandola, com costura tipo matelassê (formato xadrez) disposto em forma oval ao longo de aproximadamente 150 mm comprimento por 120 mm largura; **Costuras duplas:** na gola e pé de gola, ombros, lapela, cava da manga, contorno do quadriculado, punhos e aberturas, pregas das costas, bolsos e tampas, contornos do fechamento frontal direito e esquerdo.

ITEM 03 – CALÇA OPERACIONAL - 30 UNIDADES

Direta, largura regular, com bocas comuns, com a barra por fazer, conforme figura 01, devidamente overlocadas, tendo sobra de tecido em toda extremidade não inferior a 15 mm e na emenda do traseiro não inferior 20 mm, possibilitando o alargamento da calça até 30 mm ou estreitamento até 40 mm nos manequins de 40 a 46 e de 48 a 62, as costuras laterais deverão ser rebatidas;

Cor: Caqui

Cintura: com passadores externos para cinto, do mesmo tecido, pespontados com costuras laterais de 48 mm de altura (com tolerância de 3 mm) por 12 mm de largura (com tolerância de +/- 2 mm de largura), com travetes nas extremidades, assim distribuídos:

- 8 passadores do nº 36 ao 42
- 10 passadores do nº 44 ao 50
- 12 passadores do nº 52 ao 62

Obs: O cós deverá ser entretelado e forrado em toda extensão (48 mm de largura com tolerância de +/- 3 mm), abotoado por botão, forrado com o mesmo tecido dos bolsos;

Braguilha: forrada com o mesmo tecido e fechada por zíper tipo latão nº 3 B medindo 16 cm para as calças do nº 40 ao 48 e 17 cm para as calças do nº 50 ao 62, reforçado com travete na parte inferior;

Bolsos com duplo pesponto:

Frontais: tipo faca, com revel fixo na abertura, forrado, indo até a braguilha, overlocado e com travetes nas extremidades da abertura da boca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

Tabela de dimensões em cm dos **bolsos frontais** (tolerância +- 0,5cm)

TAMANHOS	36 ao 42	44 ao 52
A	16,5	17,5
B	15,0	16,0

Bolsos Traseiros: 02 (dois), chapados, com portinholas, entretelados, fechados através de velcro com dimensões de 1,5 cm de largura x 3 cm de comprimento, cantos inferiores oitavados, bainha de 20 mm de largura (com tolerância de 2 mm), overlocados e com travetes verticais nas extremidades das portinholas e das aberturas dos bolsos, conforme desenho e medidas abaixo;

Tabela de dimensões em cm dos **bolsos traseiros** (tolerância de +- 0,2 cm)

36 ao 42	
13,0	
14,0	
3,5	
13,0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

6,5

3,5

Bolsos Laterais: fechados através de velcro com dimensões de 2,0 cm de largura x 4 cm de comprimento, conforme desenho e tabela abaixo. Este bolso deverá ter uma prega fêmea com abertura de 12 x 6 cm com objetivo de aumentar seu volume interno, conforme desenho e medidas abaixo, localizado a 310 mm do cós, com tolerância de ± 10 mm, medindo-se do alto do cós à parte superior da portinhola do bolso:

Tabela de dimensões em cm dos **bolsos laterais** (com tolerância de 0,2 cm)

36 ao 42

15,0

16,0

3,5

15,0

7,0

3,5

Tabela de medidas básicas da calça para Corpo de Bombeiros –Base Itupeva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

Números	Tolerância	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Cintura	+/- 1,0 cm	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Quadril	+/- 1,0 cm	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
Coxa	+/- 1,0 cm	31	32	33,5	35	36,5	37,5	39	40	41	41,5
Gancho dianteiro s/ cós	+/- 1,0 cm	24	24,5	25	25,5	26,5	27	27,5	28,5	28,5	29
Gancho traseiro s/ cós	+/- 1,0 cm	36	37	38,5	39,5	40,5	41,5	42,5	43,5	44	44,5
Entrepernas s/ barras	-1,0 cm + 2,0 cm	85,5	85,5	87,5	87,5	87,5	87,5	89,5	89,5	89,5	89,5
Comprimento lateral s/ barra s/ cós	-1,0 cm + 2,0 cm	108,5	109	111,5	112	112,5	113	115,5	116	116	116

Quadriculados: posicionados na altura do joelho, em tecido duplo do mesmo tipo da calça, com costura tipo matelassê (formato xadrez) disposto em forma oval ao longo de aproximadamente 120 mm comprimento por 80 mm largura.

Forro (reforço): entre pernas com mesmo tecido do uniforme para reforçar o cavalo da calça evitando rompimento.

ITEM 04 – JAQUETA - 30 UNIDADES

Confeccionado em tecido composto por 30% algodão e 70% poliéster, Gramatura 220 g/m² (com tolerância de ± 5%), sarja 2/1, peso 185g/m, do tipo Rip Stop, na **cor caqui**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

Dianteiro: embutido, com zíper na cor do tecido, fixado através de costura no revel, lado esquerdo de quem veste, sendo o revel com entretela 100% poliéster, acabamento em overlock; terá na parte interna do dianteiro um vélcro na cor do tecido, para fixação no lado direito da jaqueta;

Dimensões do zíper: iniciará na base da jaqueta e terminará a 1 cm da costura (base) da gola;

Dimensões do vélcro: terá 1,8 cm de largura, iniciando na base da jaqueta e terminando à aproximadamente 13 cm da costura (base) da gola;

Gola: tipo esporte, aberta como as das jaquetas comuns, duplo pesponto, com entretela 100% poliéster, terá 8 cm de largura por 9 cm de bico para a jaqueta de nº 48 e para os demais números as medidas serão proporcionais aos manequins;

Platinas: serão do mesmo tecido, com entretela 100% poliéster, formato retangular e terminando em bico, terão duplo pesponto, com caseado tipo olho no sentido longitudinal à 01 cm do bico, as platinas serão centralizadas entre a costura do dianteiro com o traseiro e suas bases serão embutidas na costura das mangas;

Medidas das platinas: terá 15 cm de comprimento por 5 cm de largura para o número 48 e, para os demais números, as medidas serão proporcionais aos manequins;

Botões para fixação das platinas: de massa, quatro furos, na cor do tecido e com 14 mm de diâmetro;

Mangas: compridas, sem canhão, com duplo pesponto, terminando em sanfonado de primeira qualidade nos punhos, com 05 a 06 cm de largura; **Medidas:** “M” e “L”, conforme Tabela anexa;

Bolsos: 02 (dois) internos, embutidos, tipo bolso de paletó e 02(dois) externos inferiores, embutidos, tipo bolso de peito de paletó, aplicados em diagonal no dianteiro com vivo de 4 cm de largura, com duplo pesponto, iniciando a aproximadamente 2 cm do cós, medindo para o número 48, 15 cm em sua extensão e para os demais números, proporcionais aos manequins; **Cós:** medindo 6 cm de largura, em sanfonado de primeira qualidade em todo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

traseiro e parte do dianteiro onde terminará dos dois lados com aproximadamente 11 cm no mesmo tecido da jaqueta, havendo transpasse do lado esquerdo sobre o direito em aproximadamente 04 cm;

Terá fixado no lado esquerdo do cós um botão de pressão em latão de primeira qualidade na cor do tecido, para abotoar o transpasse;

Traseiro: liso e sem costuras;

Forro: A jaqueta será forrada internamente em lã sintética ou removível

Linha: poliéster/algodão nº 120, na cor caqui;

Símbolo posicionado na manga direita com descrição “**BOMBEIRO MUNICIPAL - ITUPEVA**” - Ø 75 mm (Figura 1 anexo II).

Bandeira do Município na manga esquerda com medidas 54mm altura x 80mm comprimento (Figura 1 anexo III).

Observar tabela de medidas e desenho abaixo.

NÚMERO	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
TÓRAX/BUSTO	58	60	62	64	66	68	70	72	74	76	78	80	82	84
COMP. DIANTEIRO	59	60	60	60	61	62	62	63	63	64	64	65	65	66
COMP. TRASEIRO	60	60	61	61	62	63	63	64	64	65	65	66	66	67
COM. DA MANGA	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	65	66	66	67
COSTAS	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	58	59	60	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

CINTURA	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74
---------	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

Observações:- As jaquetas além de serem enquadradas na numeração de Tabela acima, deverão ser “M” ou “L”, conforme os comprimentos do dianteiro/traseiro e das mangas;
Na tabela acima, os comprimentos do dianteiro e do traseiro correspondem ao tamanho “M” (Médio), devendo ser acrescentado para o tamanho “L” (Longo), 1 cm no comprimento do dianteiro e 1 cm no comprimento do traseiro;
Nos comprimentos do dianteiro e do traseiro, especificados na Tabela acima, está excluída a medidas do cós;
Os comprimentos das mangas correspondem ao tamanho “M” devendo ser acrescentado para o tamanho “L”, 3 cm para cada número (manequim);
No comprimento da manga especificado na Tabela acima, está excluída a medida do sanfonado do punho.

ITEM 05 – ABRIGO VERMELHO - 30 CONJUNTOS

Tecido: O abrigo deverá ser confeccionado em tecido 100% poliéster, peletizado, com gramatura de 108 g/m² (com tolerância de $\pm 5\%$), com armação do tipo tela, de primeira qualidade, na cor vermelha (código pantone nº 18-1660TPX), liso e homogêneo, isento de manchas, falhas ou outros defeitos prejudiciais:

Peso (Urdume e trama): Urdume 47g/m² e Trama 61g/m² (com tolerância de $\pm 5\%$);

Números de Fios: Urdume – 45 (± 2) e Trama – 30 (± 2);

Etiquetas: deverá trazer duas etiquetas em cada peça, uma citando a procedência do tecido a outra com o nome da firma fornecedora, número do manequim e ano do fornecimento;

O blusão deverá ter:

Gola: alta, em tecido duplo (mesmo tecido do restante do abrigo), com entretela 100% poliéster e pespontado de 10 mm, medindo 74 mm de altura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

Mangas: compridas, com punhos pesponteados por 04 (quatro) vezes com 40 mm de largura, com elástico (de excelente qualidade) embutido em toda a volta medindo 40 mm de largura;

Zíper frontal: O blusão deverá possuir um zíper frontal, nº 5V, do tipo trator e destacável, fixado em toda a extensão frontal do blusão, permitindo o fecho e abertura total, com acabamento tipo carcela.

Bolso: Deverá possuir 02 (dois) bolsos no blusão, na parte frontal, em diagonal, medindo 200 mm de profundidade, com fechamento através de zíper, nº 3B, do tipo fixo, com 150 mm de comprimento, zíper com acabamento, em carcela.

Cós da blusa: medindo 40 mm de largura, pesponteada por 04 (quatro) vezes com 40 mm de largura, com elástico (de excelente qualidade), embutido, medindo 40 mm de largura disposto em todo o traseiro e parte do dianteiro onde terminará na parte dianteira a aproximadamente 40 mm de cada lado do zíper (sendo que estes 40 mm restantes de cada lado serão sem elástico e sem pesponteado), não havendo transpasse do lado esquerdo sobre o direito.

O **Símbolo de Bombeiro** (Figura 2 anexo II) constitui-se ao centro um círculo em goles (vermelho), frisado em prata (branco), com um archote apumado com empunhadura em jalne (ouro) e flama de goles (vermelho) e amarelo-ouro; dois machados cruzados com cabos em jalne (ouro) e lâmina de prata; uma mangueira argentada (prateada) enrodilhada nos machados e no archote, enleada nos extremos a esguichos tipo agulheta em jalne (ouro).

O **símbolo** deve estar posicionado do lado esquerdo na altura do peito, com 75 mm de diâmetro total. No alto do símbolo deverá possuir a inscrição "**BOMBEIRO MUNICIPAL**", formando um semicírculo voltado para baixo e com letras nas dimensões mínimas de 7 mm de altura x 5 mm de largura, na cor branca e abaixo do símbolo a inscrição "**ITUPEVA**" formando um semicírculo voltado para cima e com letras nas dimensões mínimas de 7 mm de altura x 5 mm de largura, na cor branca (tipo de letra fonte: "Agency FB", tamanho 35, em negrito, com espaçamento de 3 pontos entre caracteres), conforme descrição na figura 01 do anexo II desta especificação;

Nome bordado em letras maiúsculas na cor branca, do lado direito na altura do peito.

A CALÇA deverá ter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

Cós (cintura): deverá possuir cós, pesponteado por 03 (três) vezes com 40 mm de largura, com elástico (de excelente qualidade) embutido em toda a volta medindo 40 mm de largura. Deverá possuir ainda cadaço confeccionado em 100% algodão, na cor vermelha, embutido, medindo 1600 mm de comprimento x 4 mm de diâmetro, para melhor ajuste na cintura, sendo que a entrada do cadaço deverá ficar para dentro do cós e receberá um acabamento de reforço (travete), para evitar desfiamento;

Barras: cada perna da calça deverá possuir uma abertura com fechamento através de zíper, nº. 3B dispostos na vertical, com comprimento o máximo de 200 mm, posicionado na parte interna da perna da calça, fechamento no sentido do quadril até a barra, possibilitando uma abertura adicional das barras.

Bolso: deverá possuir 02 (dois) bolsos na calça na parte frontal, posicionados na diagonal, sendo um no lado direito e um no lado esquerdo, medindo respectivamente 200 mm de profundidade, o fechamento do bolso será com zíper, nº 3B com 150 mm de comprimento e acabamento em carcela;

Forro: O blusão e a calça deverão possuir forro interno confeccionado em tecido 100% poliéster, do tipo rede (telado), na cor branca;

Acabamento das costuras: Todas as costuras (do blusão e da calça) deverão possuir acabamentos overlocados.

Zíper: todos os zíperes do blusão e da calça deverão atender as características abaixo:

Construção: O zíper frontal será do tipo “trator destacável” nº 5V e todos os zíperes deverão ser confeccionados com cadaço em tecido, cursor em metal e dentes em nylon e na cor branca;

Acabamento dos zíperes: todos os zíperes do blusão e da calça deverão ficar embutidos (exceto o zíper frontal do tipo trator), recobertos por uma camada do mesmo tecido e cor do restante do abrigo e postados em cada metade do zíper, não ficando visível quando estiverem fechados;

Deverá ser bordado na perna lado esquerdo da calça, descrição “**BOMBEIRO MUNICIPAL – ITUPEVA**”, Ø 75 mm (Figura 1 anexo II) e na perna da calça lado direito nome bordado em letras maiúsculas na cor branca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ITEM 06 – CAMISETA - 25 UNIDADES

100% algodão, meia manga com barras.

Fio 30.1 penteada,

Cor: Vermelha

Costuras: duplas internas, não distorcer com lavagem.

Gola: careca, na cor vermelha

Nome bordado na cor branca em letras maiúsculas, do lado direito na altura do peito.

Símbolo posicionado no lado esquerdo na altura do peito com a inscrição “**BOMBEIRO MUNICIPAL – ITUPEVA**” Ø 55 mm

ITEM 07 – CAMISETA BÁSICA LISA - 25 UNIDADES

Malha PV: 33% poliéster 67% viscose, meia manga com barras.

Fio 30.1 penteada,

Cor: Vermelha

Costuras: duplas internas reforçadas.

Gola: "V", na cor vermelha

Nome bordado em letras maiúsculas na cor branca, do lado direito na altura do peito.

Símbolo de Bombeiro posicionado no lado esquerdo com a inscrição “**BOMBEIRO MUNICIPAL – ITUPEVA**” Ø 55 mm

ITEM 08 – CAMISETA REGATA PARA ATIVIDADES FÍSICAS - 57 UNIDADES

100 % algodão,

Fio 30.1 penteada, lisa, sem estampas.

Cor: Branca, costuras duplas internas para melhor durabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ITEM 09 – CALÇÃO PARA ATIVIDADES FÍSICAS - 30 UNIDADES

100% poliéster, na cor: vermelho

Forração na parte interna com tecido 100%, tipo rede (telada) cor branca.

Conceito equarea (absorve e transfere a transpiração para o exterior) para uma difusão rápida da umidade.

Costuras reforçadas nos pontos sujeitos a maior tensão, cós elástico.

Símbolo posicionado no lado esquerdo com a inscrição “**BOMBEIRO MUNICIPAL – ITUPEVA**”, Ø 55 mm e do lado direito nome bordado em letras maiúsculas na cor branca.

ITEM 10 – SUNGA DE NATAÇÃO - 30 UNIDADES

Formato miniboxer **com forro**.

Cor: Vermelha

Com lateral de 14 cm,

Cordão no cós para melhor ajuste na cintura

80% Poliamida, 20% elastano,

Resistência a cloro, adaptabilidade morfológica.

Símbolo de Bombeiro posicionado no lado esquerdo com a inscrição “**BOMBEIRO MUNICIPAL – ITUPEVA**”, Ø 55 mm

ITEM 11 – MEIAS PARA ATIVIDADES FÍSICAS - 40 PARES

Cor: branca;

Tipo: 3/4, confeccionada em tecido misto de malha elástica e algodão (ventilada para favorecer a eliminação da umidade);

Constituída de perna, pé e calcanhar verdadeiro; o pé é atoalhado internamente e liso externamente; cano canelado 3x1; borda do cano canelada 1x1; totalmente lisa, sem quaisquer desenhos, detalhes ou logotipos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ITEM 12– TÊNIS PRETO - 30 PARES

Tênis específico para prática esportiva (running) , cano baixo, cor preto

Tipo de pisada: Neutro

Peso: Máximo 300 gr para modelo masculino

Cabedal: composto de tecido “mesh aerado” (sistema de revestimento de tecido que facilita a transpiração e aumenta a ventilação), forro acolchoado na parte interna que propicie maior ventilação dos pés.

Deverá possuir aplicações em tecido sintético costurado, na parte externa da biqueira contornando o tênis junto a o solado, com maior concentração no calcanhar , visando dar sustentação ao cabedal, bem como aplicações de tecido sintético costurado no recorte da lingueta , sobrepondo-se aos ofícios (ilhosos) por onde passam os cadarços em toda sua extensão aumentando a resistência onde passam os atacadores. Deverá possuir entressola em E.V.A, o solado deverá ser confeccionado em borracha e carbono posicionado na região do calcanhar para aumentar a durabilidade e tração.

Palmilha de limpeza: anatômica e removível , confeccionado em E.V.A revestida por tecido com espessura de no mínimo 3,50 mm.

Sistema de amortecimento: deverá possuir sistema de amortecimento na sola e suporte especial no calcanhar de modo a minimizar o impacto e ao mesmo tempo dar estabilidade.

ITEM 13 – CINTO MASCULINO- 30 UNIDADES

Deverá ser confeccionado em lona de algodão,

Tamanho: 2,5 mm espessura, 1.30 metro comprimento, na largura de 34mm.

Cor: Vermelho Pantone 191763TP da cartela de cores

Fechado por fivela de latão prata polido, na outra extremidade terá uma ponteira de latão niquelado com 0,7 mm de espessura e medindo internamente 34,5 mm de largura x 49 mm de comprimento na parte mais longa, com cantos arrematados, dotada de sete dentes agudos que se fixará na extremidade da lona evitando desfiamento , bem como facilitará a introdução da ponteira na fivela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

Número de fios por cm: 160 fios no urdume, 1 fio com 8.0 batidas por cm por trama e amarração com 16 fios.

Carga de ruptura de no mínimo 2,000 kgf

Com estampa do Bombeiro (somente o Brasão) na parte lisa da fivela.

SÍMBOLO DOS BOMBEIROS

(modelo para Ø 55 mm e Ø 75 mm)

BANDEIRA DO MUNICÍPIO

GRADES DE TAMANHOS

OBJETIVO:

As grades fixam, tamanhos, quantidades, total de bordados e apliques para uniformes do Bombeiro Municipal.

ITEM 03 – CALÇA OPERACIONAL

Tamanhos	Qtde
42	05pçs
44	04 pçs
46	05 pçs
48	05 pçs
50	05 pçs



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

52	04 pçs
56	02 pçs
TOTAL	30 pçs

ITEM 04 – JAQUETA

Qtde	Apliques Símbolo Bombeiro Ø 75 mm	
14 pçs	14 pçs	
10 pçs	10 pçs	
06 pçs	06 pçs	
30 PÇS	30 apliques	

ITEM 05 – ABRIGO VERMELHO

Qtde	Bordado Símbolo Bombeiro Ø 75 mm	Bordados com nomes	
	Calça	Blusa	Calça



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

	12 conjuntos	12	12	8
12 conjuntos	12	12	6	6
06 conjuntos	6	6	5	5
30 Conjuntos	30 (bordados)	30 (bordados)	19 (bordados)	19 (bordados)

ITEM 06 – CAMISETA GOLA CARECA

Qtde	Bordado Símbolo Bombeiro Ø 55 mm
12	12
09	09
04	04
25 pçs	25 Bordados

ITEM 07 – CAMISETA GOLA “V”

Qtde	Bordado Símbolo Bombeiro Ø 55 mm
12	12
09	09



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

04	04
25 pçs	25 Bordados

ITEM 08 – CAMISETA REGATA

Tamanhos	Qtde
M	20 pçs
G	22 pçs
GG	15 pçs
TOTAL	57 pçs

ITEM 09 – CALÇÃO PARA ATIVIDADES FÍSICAS

Qtde	Bordado Símbolo Bombeiro Ø 55 mm
13 pçs	13
17 pçs	17
30 pçs	30 Bordados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ITEM 10 – SUNGA DE NATAÇÃO

Tamanhos	Qtde	Bordado Símbolo Bombeiro Ø 55 mm
M	08 pçs	08
G	18 pçs	18
GG	04 pçs	04
TOTAL	30 pçs	30 Bordados

ITEM 11 – MEIAS PARA ATIVIDADES FÍSICAS

Tamanhos	Qtde
38	02 pares
39	02 pares
40	06 pares
41	06 pares
42	22 pares
43	02 pares
Total	40 pares



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

APLIQUES E BORDADOS

Qtde	
90	Gandolas manga curta e manga longa / Jaqueta
90	Gandolas manga curta e manga longa / Jaqueta
60	Abrigo (calça e Blusa)
110	Camisetas gola careca e gola V / Calção / Sunga
95	Abrigo (calça e Blusa) / Camisetas gola careca e gola V / Calção
38	Gandolas manga curta e manga longa / Jaqueta

ITEM 12 – TÊNIS PRETO

Tamanhos	Qtde
38	03 pares
39	03 pares
40	05 pares



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

41	05 pares
42	12 pares
43	02 pares
Total	30 pares

ITEM 16 – CINTURÃO DE ANCORAGEM (CINTO ALEMÃO)- 19 UNIDADES

Cinturão de segurança, confeccionado em cadarço em algodão, **cor preto**.

Tipo abdominal, segurança de usuário em trabalhos em altura ou em outras situações que ofereçam risco, largura de 85 mm e comprimento conforme grade, reforço interno em fita de poliéster com 50 mm de largura, acabamento em uma das extremidades c/fecho de 2 argolas metálicas, na outra ponta forma trapézio 40mm, com duas alças metálicas em forma "d", cada uma do lado do corpo de quem usa, com costura reforçada, fecho do cinturão com duas argolas metálicas, forma retangular, através transpasse uma na outra, um talabarte de corda torcida de material sintético, fixado próximo ao fecho do cinto, talabarte na cor branca, revestido em couro preto, comprimento 75 mm, com mosquetão engate rápido, resistências lona cinturão 500kgf, talabarte 600kgf, alças metálicas 60kgf, mosquetão 600kgf, partes metálicas confeccionadas em material inoxidável, garantia do fabricante, com certificação de laboratório independente, nacional ou internacional, reconhecidamente idôneo, devesse atender plenamente a norma nbr 15834/15835/15836/10

ITEM 016.1 – CINTURÃO DE ANCORAGEM (CINTO ALEMÃO)

Tamanhos	Qtde
P	1
M	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

G	8
GG	5
GD	1
XG	1
Total	19 pçs

ITEM 17 – ÓCULOS DE SEGURANÇA - 30 UNIDADES

Óculos de proteção e segurança contra impactos e espirros de secreções diversas; com lente incolor, construído em policarbonato, anti-fogo, antirrisco, anti-embaçante e anti-choque, com filtro de 99,9% contra radiação ultravioleta.

O modelo deverá possuir: ampla visão, ventilação indireta encaminhando o ar para fora das lentes; ser totalmente acoplável ao rosto e se adequara profissionais que usem óculos com lentes corretivas; ser projetado a fim de evitar contaminação por meio de líquidos; ter sistema de adaptação ao rosto 100% em silicone; possuir dispositivo regulável em neoprene ou similar para fixação em torno da cabeça. Acompanha capa de proteção.

ITEM 18 – BOTA CANO BAIXO - 20 PARES

Bota tipo borzeguim, na cor preta, produzida em couro resistente, forrada internamente e solado antiderrapante de borracha, fechamento frontal, palmilha de Limpeza antimicrobial, cabedal semi cromo, modelo Polícia Militar.

GRADE DE TAMANHOS ITEM 03

ITEM 19 – BOTA DE CANO BAIXO

Tamanhos	Qtde
38	01 pares



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

39	01 pares
40	03 pares
41	04 pares
42	10 pares
43	01 pares
Total	20 pares

ITEM 20 – BOTA DE CANO LONGO - 20 PARES

Bota de segurança; **cabedal** em couro 100% vaqueta flor hidrofugado, forração total de poliéster, algodão e elástico dublado, cor preta;

Modelo unissex, acolchoados em espuma de pu 15 mm com densidade 60g/m³;

Fechada p/zíper e cadarço antichamas para ajuste; cano longo +/- 30 cm;

Solado em borracha nítica resistente a temperatura de 300 graus centígrados

Densidade mínima 1,10g/cm³; solado fixado pelo sistema de colagem selada;

Palmilha de montagem em tramas de fibras não metálicas resistente a perfuros fixada pelo sistema montado, espessura 3 a 3,5mm; palmilha com revestimento antibacteriano; biqueira em aço carbono; atendendo exigência de segurança conforme nbr 20345.

GRADE DE TAMANHOS – BOTA DE CANO LONGO

Tamanhos	Qtde
38	01 pares
39	01 pares
40	03 pares
41	04 pares
42	10 pares
43	01 pares
Total	20 pares



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____

sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei,

que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão nº XXX/XX,

da Prefeitura Municipal de Itupeva.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Local e data

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA PARA COM A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (ANEXO I)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____

sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que

a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Anexo I,

parte integrante do Edital de Pregão nº XX/XX, da Prefeitura Municipal de Itupeva.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Local e data

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____(nome completo), representante legal da
empresa _____(nome da pessoa jurídica),
interessada em participar no processo licitatório Pregão n.º XX/XX, da Prefeitura Municipal
de Itupeva, declaro, sob as penas da lei que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º
6.544, de 22 de Novembro de 1989, a
_____ (nome da pessoa jurídica)
encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de xxxx.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº: xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local e data,

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)